



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

LEI N° 5.040, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA QUE INICIA NA RUA 03 (TRÊS) E TERMINA NA RUA 02 (DOIS) DO LOTEAMENTO JARDIM VILA RICA DE RUA JOSÉ VITOR GONÇALVES.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua JOSÉ VITOR GONÇALVES a via pública que inicia na Rua 03 (três) e termina na Rua 02 (dois) do Loteamento Jardim Vila Rica.

Art. 2º O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2008.


Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal


Dr. ANDERSON COELHO PEREIRA
Procurador Municipal



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolo Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - Nº 051/2008-16/31-009663-2/2

OFÍCIO Nº 572/2008

Em 19 de setembro de 2008

Assunto: ENCAMINHAMENTO/FAZ (PROJETOS DE LEI Nºs 051/2008, 052/2008, 046-E-2008 E 055-E-2008)

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a V.Exa. os Projetos de Lei abaixo relacionados para a competente sanção:

- **PROJETO DE LEI 051/2008** – Dá denominação à Rua 02 (dois) do loteamento Jardim Vila Rica de Rua Ailton Luiz Nogueira.
- **PROJETO DE LEI 052/2008** – Dá denominação à via pública que inicia na rua 03 (três) e termina na rua 02 (dois) do loteamento Jardim Vila Rica de Rua José Vitor Gonçalves.
- **PROJETO DE LEI 046-E-2008** – Autoriza o município de Conselheiro Lafaiete a conceder direito real de uso de imóvel de sua propriedade à empresa Laizo e Laizo Ltda. (FUSIMEC Serviços) e dá outras providências.
- **PROJETO DE LEI 055-E-2008** – Ratifica o Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos – ECOTRES.

Com protestos de elevado apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO
-Presidente da Câmara-

Exmº. Sr.
Dr. Júlio César de Almeida Barros
Prefeito Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE – MG



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 052/2008

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA QUE INICIA NA RUA 03 (TRÊS) E TERMINA NA RUA 02 (DOIS) DO LOTEAMENTO JARDIM VILA RICA DE RUA JOSÉ VITOR GONÇALVES.


O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica denominada de Rua JOSÉ VITOR GONÇALVES a via pública que inicia na Rua 03 (três) e termina na Rua 02 (dois) do Loteamento Jardim Vila Rica.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2008


VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO
- Presidente da Câmara -


VEREADOR GLYCON MOREIRA FRANCO
- 1º Secretário da Câmara -

/JABS/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

04/09/08

[Handwritten signature]

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 052/2008.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, que “*Dá Denominação à Via Pública que inicia na Rua 03 (três) e termina na Rua 02 (dois) do Loteamento Jardim Vila Rica de Rua José Vitor Gonçalves*”, de autoria do Vereador Valdir Vieira de Resende, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 28 DE AGOSTO DE 2008.

[Handwritten signature]
VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

[Handwritten signature]
VEREADOR DIVINO PEREIRA

[Handwritten signature]
VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO

/SDO/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE
02 / 09 / 08

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 052/2008.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 052/2008, que dá “*Denominação à Via Pública que inicia na Rua 03 (três) e termina na Rua 02 (dois) do Loteamento Jardim Vila Rica de Rua José Vitor Gonçalves*”, de autoria do Vereador Valdir Vieira de Resende, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade, de conformidade com o art. 89, inciso I, alínea “f”, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta visa denominar via pública localizada no Loteamento Jardim Vila Rica, facilitando assim a vida dos moradores do referido Bairro, dando maior comodidade aos mesmos, além de facilitar os trabalhos das concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

A denominação dos logradouros públicos se faz por lei, de iniciativa do Prefeito ou de qualquer Vereador, geralmente constituída por, no máximo, três palavras, não havendo necessidade, para facilitar a própria assimilação, de mais palavras identificadoras. Na toponímia municipal, o uso de nomes de pessoas vivas é vedado pelo art. 2º, da Lei Municipal nº 1.674, de 20 de março de 1973.

A proposição em tela se encontra em consonância com a legislação pertinente, não havendo nenhum impedimento para a tramitação da mesma, com a emenda apresentada.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não há, quanto à iniciativa, nem quanto ao mérito, impedimentos de ordem legal, jurídica e constitucional para a tramitação regimental do Projeto de Lei em apreço, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 20 DE AGOSTO DE 2008.

VEREADOR GLYCON MOREIRA FRANCO

VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 052/2008

Ementa: DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA QUE INICIA NA RUA 03 (TRÊS) E TERMINA NA RUA 02 (DOIS) DO LOTEAMENTO JARDIM VILA RICA DE RUA JOSÉ VITOR GONÇALVES.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

APROVADO

Art. 1º – Fica denominada de Rua JOSÉ VITOR GONÇALVES a via pública que inicia na Rua 03 (três) e termina na Rua 02 (dois) do Loteamento Jardim Vila Rica.

APROVADO

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

APROVADO

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 19 DE AGOSTO DE 2008.


VEREADOR VALDIR VIEIRA DE RESENDE

A Comissão de Legislação, Justiça
e Redação para Parecer.

19 / 08 / 08


Presidente

A Comissão de Serviços Públicos, Administração
Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer

02 / 09 / 08


Presidente

/GCT/

Projeto de Lei Nº 052/2008
A provado em 1ª sessão Discussão e Votação
Com 09 Favoráveis — Nulos
— Contrários — Brancos
CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE
Em 18 setembro de 20 08
[Assinatura] [Assinatura]
Presidente Secretário